



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015/SEGES

PROCESSO Nº 258.619/2014/SEGES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015/SEGES

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

DATA: 21/09/2015 – HORÁRIO 10h00min – Horário de Brasília

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT – <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializada em reforma e manutenção de cadeiras e longarinas, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	05
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA	05
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	07
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	08
12	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL	09
13	DA HABILITAÇÃO	09
14	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	14
15	DOS RECURSOS	14
16	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
19	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	17
20	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
21	DAS SANÇÕES	18
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	21
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO	23
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP	25
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	33
ANEXO VII	MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	34
ANEXO VIII	RELAÇÃO QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE	35
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
ANEXO X	MINUTA CONTRATO	41

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015/SEGES
(Processo nº 258.619/2014/SEGES)**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SEGES/MT**, designado (a) pela Portaria **042/2015/GAB/SEGES de 17/06/2015** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **19/06/2015**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, com o Decreto nº 7.217/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site www.gestao.mt.gov.br, aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Gestão – SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SAG/SEGES – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente **(08h00min as 12h00min e 14h00min às 18h00min – horário de Cuiabá-MT)**.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, pelo **Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **08/09/2015 a 21/09/2015**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **09h45min(Horário de Brasília)**. A abertura das propostas será no dia **21/09/2015 às 10h00min**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF (+1:00 h de Mato Grosso)** e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Este Pregão é exclusivo para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, especializada em reforma e manutenção de cadeiras e longarinas, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/> no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste edital.**

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às 10h00m do dia 21/09/2015 – horário de Brasília

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, e que atenda os requisitos deste Edital e seus anexos.

4.3. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Sociedades Cooperativas.

V – empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, estadual, municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

VI – que tenham servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

VII - as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles permitidos por lei.

4.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 32 § 1º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14/03/2006 – alterado pelo Decreto 1805 de 30/01/2009).

5.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas com os seguintes documentos: endereço do requerente, bem como sua assinatura, telefone para contato, número do processo e do pregão ao qual se refere. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. Em sendo o requerente pessoa física, deverá acrescentar cópia dos seus documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

5.2. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, pedidos de PROVIDÊNCIAS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados para **SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SAG/SEGES**, para o e-mail pregao@gestao.mt.gov.br; sendo que estes atos serão respondidos por email para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>. Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 32, §2º do Decreto Estadual nº 7.217, de 14.03.2006 e suas alterações).

5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.1.1. Por se tratar de licitação cuja participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014;

6.2. Para participar do Pregão Eletrônico a interessada deverá se cadastrar, no “Portal de Aquisições – no link: (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/index.php?pg=if&it=14&id=5>), preenchendo os campos.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão **CADASTRADAS** via sistema eletrônico disponível no endereço: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Após a abertura da proposta, pelo (a) pregoeiro (a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

7.2. O licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor unitário dos itens do lote, até a data e horário previstos no subitem 1.3., quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Ao cadastrar sua proposta no Sistema de Informações de Aquisições Governamentais (SIAG) o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA, com a expressão "Marca Própria" ou deixar em branco, sem o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.5. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. O Licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços será elaborada observando o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, e o que segue abaixo:

8.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública.

8.3. Especificação com detalhamento claro e preciso do item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os **SERVIÇOS**.

8.4. A proposta de forma escrita, anexa ao sistema deverá conter obrigatoriamente:

8.4.1. Descrição dos serviços conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência anexo deste Edital, bem como o VALOR TOTAL UNITÁRIO E O VALOR TOTAL DO LOTE.

8.4.2. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

8.4.3. Apresentar proposta contendo a descrição mínima do Termo de Referência.

8.5. A empresa licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do **ANEXO I do Edital**.

8.6. Para formular a Proposta de Preço, o Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo V**, parte integrante do presente Edital.

8.7. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

8.8. Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário;

8.9. O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias corridos, para cada lote de até 05 (cinco) cadeiras e/ou longarinas, contados a partir da retirada das mesmas;

8.10. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, em local indicado pelo Órgão/Entidade Contratante.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

8.12.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

8.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da administração pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

8.18. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.19. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.20. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo(a) Pregoeiro (a).

8.21. Os Licitantes, quando convocados pelo Sr(a) Pregoeiro(a), deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no **item 16.1 deste edital**.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances, em valores sucessivos e decrescentes para o lote a ser contratado, considerando-se o valor total unitário do lote, gerados pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início a sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) analisar a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao VALOR TOTAL UNITÁRIO DOS LOTES.

10.5.1.1. O valor total do lote a que se refere o subitem acima é o somatório dos valores unitários dos itens de cada lote.

10.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexecutáveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

10.13. No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim

decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO através de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

10.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

11.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.5. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

11.6. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.7. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 13** deste Edital, para os lotes que sagrar-se vencedor, nas disputas dos lances, podendo ser encaminhado somente uma vez, os documentos de habilitação, se vencer mais de um lote, no prazo máximo **de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@gestao.mt.gov.br.

12.1.1. O (A) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do email: pregao@gestao.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área publica, junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item **12.1**.

12.1.2. Serão solicitados os documentos do licitante vencedor, bom como o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes desde que devidamente classificado na etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação do licitante, de acordo com os documentos enviados por email, ficando condicionada a habilitação definitiva do licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES.

12.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

12.6. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance do pregão, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, seqüencial, são os seguintes:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - c1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

b1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. No entanto, se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea “b”.

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) A licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2014**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a1) - Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 :
-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a2) - Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a3) - Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a4) - Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

a5) - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a6) - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) – No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEGES através do link: aquisicoes.sad.mt.gov.br.

c) Considerando que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e os riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

d) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo II**).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**conforme modelo anexo II**).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo II**).

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2015** (**conforme modelo anexo III**).

d1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (**conforme modelo anexo III**).

13.2.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:

a1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

b1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

b2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006. (**conforme modelo anexo IV**).

13.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado (s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão - modelo Anexo VI;

I) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da contratação, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

II) Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

III) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

IV) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

V) Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

VI) Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de abertura da sessão;

13.3. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 13.2.1), regularidade fiscal (item 13.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.2.3).**

13.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados a esta Superintendência de Aquisições, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 16.1**, respectivamente, **com a validade renovada.**

13.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

13.5.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

13.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.9. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.11. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.13. Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.15. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

13.16. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

13.17. O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado na etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na **Lei Complementar 147/2014**.

14.2. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **13.2.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida na seção 13 deste edital, bem como as previstas na legislação vigente, mesmo que apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 6.204/2007.

14.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá encaminhar junto aos documentos de **Habilitação**, declaração **conforme Modelo – ANEXO III – do Edital**.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

14.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.3**, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

14.6. Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 20 (vinte) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico pregao@gestao.mt.gov.br, e encaminhados os documentos originais à Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES, sito Avenida Transversal I, Bloco CIII, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-906 Cuiabá/MT.

15.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Superintendência Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Gestão.

15.6. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante os prazos de recurso.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

16.1. A **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviadas por e-mail nos termos da seção 12 deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 44 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, para o seguinte endereço, **Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES, à Avenida Transversal I, Bloco CIII, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, Cep. 78050-906**, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), em envelopes separados e identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015/SEGES
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015/SEGES
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

16.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado

16.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

16.3.1. Após postagem pelos correios enviar via email o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro(a), exceto se:

- I – houver recurso;
- II – houver apenas uma proposta válida por item ou lote.
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

17.2 Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

17.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item **17.1**, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

17.4. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2. No caso de a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar da Ata de Registro de Preço, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da ata, a Secretaria de Estado de Gestão – SEGES se reserva no direito de convocar o licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata sendo este o novo detentor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua Publicação.

18.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

18.5. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEGES, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

18.6.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

18.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens **18.6.1** e **18.6.2**, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

18.6.4. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.

18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEGES solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SEGES poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

18.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

18.16. Caso a SEGES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

18.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

18.19. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizam.

19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

19.2.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

19.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”;
ou

19.2.3. Fiança bancária, observado o modelo do Anexo VII deste Edital.

19.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

19.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

19.4.1. A retenção efetuada com base no **item 19.4.** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

19.4.1. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 19.4.** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao registro de preços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

21.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (anos) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado

21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

21.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada à multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

21.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

21.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>.

22.7.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

22.8. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios através de depósito bancário na conta do **FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil**. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos) e R\$ 0,25 (vinte cinco centavos) cópia autenticada.

22.9. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 7.217/2006.

22.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e ata de Registro.

22.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III– Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME e EPP;
e) ANEXO V - Termo de Referência;
f) ANEXO VI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
h) ANEXO VIII - Relação Quantitativos por Órgão/Entidade Demandante;
i) ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
j) ANEXO X - Minuta Contrato.

Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2015.

Luciano Henrique de Araujo
Elaborador

Aprovação:

Narcilene Beatriz Antunes
Coordenadora de Licitações Governamentais – SAG/SEGES

De acordo:

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES



ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 029/2015/SEGES Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, CAPAS PLÁSTICAS E TECIDOS EM POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	UN	100		
2	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, CAPAS PLÁSTICAS, E TECIDO EM POLIÉSTER, SUBSTITUIÇÃO DE MECANISMO RELAX, ESTRELA, BRAÇOS T COM GATILHO, PISTÃO, RODÍZIOS, LÂMINA, SOLDA E PINTURAS, PARA CUIABÁ.	UN	200		
3	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, FIXA, 4 PÉS, EM POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, E TECIDO E, POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	UN	21		
4	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇO DE 4 LUGARES - SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS E TECIDO EM POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	UN	9		
VALOR UNITÁRIO TOTAL DO LOTE 01 = R\$ (VALOR POR EXTENSO)					_____
VALOR TOTAL LOTE 1 R\$ (VALOR POR EXTENSO)					

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	UN	150		
2	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, FIXA, 4 PÉS, EM POLIÉSTER - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	UN	21		
3	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇO DE 4 LUGARES - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	UN	20		
VALOR UNITÁRIO TOTAL DO LOTE 02 = R\$ (VALOR POR EXTENSO)					_____
VALOR TOTAL LOTE 2 R\$ (VALOR POR EXTENSO)					



Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário;
5. O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias corridos, para cada lote de até 05 (cinco) cadeiras e/ou longarinas, contados a partir da retirada das mesmas;
6. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, em local indicado pelo Órgão/Entidade Contratante.
7. **Pagamento através do banco:** _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO II****Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A**SEGES****Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .****Nº. 029/2015/SEGES TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 029/2015/SEGES**, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local, ____ / ____ / _________
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO III****Modelo da Declaração – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

(Papel timbrado da empresa)

A**SEGES****Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .****Nº. 029/2015/SEGES TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº. 029/2015/SEGES**, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da
Lei nº 10.520/2002.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos
termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente
à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta
declaração.

Local, ____/____/_________
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO IV****Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A**SEGES****Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº. 029/2015/SEGES TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 029/2015/SEGES**, DECLARA, sob as penas da
lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/_________
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEGES	2 – TERMO DE REFERÊNCIA n. 018/2015/SAG/SEGES
3 – Número da Unidade Orçamentária:	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAG/SEGES	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em **Reforma e manutenção de cadeiras e longarinas**, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo que a licitação é de participação **EXCLUSIVA** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados em obediência ao art. 48 § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela LC nº 147/2014.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que em virtude do tempo de uso, muitas cadeiras e longarinas apresentam pequenas deformidades, com necessidade de reformas que permitam a plena utilização por mais algum tempo;
Considerando que até a presente data, os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não dispõem de estrutura operacional que viabilize os serviços de manutenção mobiliária;
Dessa forma este Registro de Preços é de fundamental necessidade devido ao desgaste natural das cadeiras e longarinas utilizadas diariamente pelos usuários e servidores dos Órgãos/Entidades e suas Unidades, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características das mesmas e também prevenir os riscos ergonômico, devido o uso de mobiliários inadequados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1.** Tendo em vista a dificuldade de aferição, foram estimadas quantidades anuais para cada lote a seguir especificado;
- 3.2.** A previsão de demanda anual mencionada significa uma estimativa de quantidade de cadeiras e longarinas a serem reformadas e não a obrigatoriedade dos Órgão/ Entidade adesos a Ata de Registro de Preços - ARP encaminhar esta quantidade para manutenção ou reparo;
- 3.3.** Os Órgãos/ Entidade adesos a ARP solicitarão a reforma ou manutenção das cadeiras e longarinas à medida que julgar necessário, conforme surja à necessidade de reparos, quantidade estas que serão estabelecidas em contrato;

4. DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- 4.2.** Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário;
- 4.3.** O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias corridos, para cada lote de até 05 (cinco) cadeiras e/ou longarinas, contados a partir da retirada das mesmas;
- 4.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias

providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

4.5. Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, em local indicado pelo Órgão/Entidade Contratante.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (**Súmula Nº 281 de 11/07/2012**), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

5.2. Não será permitida a participação de consórcios considerando que o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa por **lote**, dentre as várias disponíveis no mercado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio;

5.3. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em obediência ao art. 48 § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela LC nº 147/2014;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante poderá participar do Certame Licitatório, ao qual deverá atender a todas as exigências documentais estabelecidas no Edital, além dos relacionados na sequência;

6.2. Documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

6.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação em questão - modelo **Anexo I**;

6.2.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Termo de Referência, tendo em vista o vulto da contratação, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

6.2.3. Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.4. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

6.7. Toda a documentação de habilitação apresentada deverá possuir data de emissão anterior ou igual à data de abertura da sessão;

6.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

7. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A licitação se dará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução de empreitada por lote, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO;

7.1.1. Por se tratar de licitação cuja participação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014;

7.2. Consistirá em 02(dois) LOTES, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas;

7.3. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública;

7.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.3. Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor” decorrentes do Código de Defesa



do Consumidor, todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e segurança do trabalho e orientações do Fiscal do contrato, a fim de evitar acidentes;

8.4. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.5. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

- a)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- b)** Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto do Contratante, responsável pelos serviços e tomar as providências pertinentes;
- c)** Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- d)** Emitir, mensalmente, documento fiscal, devendo constar à relação patrimonial, discriminando os serviços executados no período, de acordo com os lotes descritos no Termo de referência;
- e)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f)** Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos;
- g)** Arcar com as despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos durante as visitas cobertas por este Termo de referência;
- h)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de referência, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- j)** Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das cadeiras e longarinas, respondendo por perdas, danos ou extravios, obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- k)** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l)** Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- m)** Garantir os serviços executados pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação do Fiscal do contrato, que designará servidor para acompanhar a execução do contrato a ser firmado;
- n)** O serviço dar-se-á por concluído, após o aceite do Fiscal do Contrato;

8.6. DOS SERVIÇOS:

- a)** Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem basicamente na revisão geral que abrange a verificação e conserto dos pontos de solda, estrutura metálica, parafusos, troca das buchas (superior e inferior), troca dos rodízios e ponteiros, reparo no mecanismo de regulação de altura, inclinação e do nível dos pés, fixação do assento e do encosto, além de troca do revestimento do assento, pintura na estrutura de ferro, lubrificação e troca ou reposição de estofamento de espuma, quando necessário;
- b)** Todos os materiais a serem empregados na recuperação dos móveis, incluindo ferramentas e equipamentos, são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços;
- c)** A contratada deverá utilizar materiais de primeira qualidade e acompanhar o tipo e a cor original;
- d)** Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e acatada Fiscal do Contrato;
- e)** Os rodízios deverão ser duplos, em plástico e do tipo "alma de aço", a tinta deverá ser esmalte na cor original com acabamento acetinado, os assentos muito baixos deverão ser reforçados com espuma;
- f)** A contratada deverá manter no móvel, a plaqueta de identificação patrimonial. Em caso de pintura, a plaqueta deverá ser coberta com fita adesiva removível a fim de preservar a identificação;
- g)** Quando o conserto for considerado inviável a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto;
- h)** Os prováveis serviços que poderão ser executadas são:
 - Fixação de apoio braço
 - Fixação de assento
 - Fixação de encosto
 - Lavagem geral do revestimento em tecido, a seco



Pintura geral da estrutura
Recuperação da base fixa
Recuperação da base giratória com regulagem mecânica
Solda da base fixa e giratória
Solda da haste do encosto
Troca da alavanca de regulagem do assento
Troca da alavanca de regulagem do encosto
Troca da base fixa
Troca da base giratória com regulagem mecânica com relax
Troca da base giratória com regulagem mecânica sem relax
Troca da borracha antiderrapante – unidade
Troca da bucha do eixo giratório
Troca da contracapa de polipropileno injetado – encosto ou assento
Troca da espuma do apoio braço – unidade
Troca da espuma do assento
Troca da espuma do encosto
Troca da estrutura do encosto em madeira
Troca da mola mestra
Troca da sapata deslizadora e protetor
Troca do acabamento em PVC – bordas
Troca do apoio braço – par
Troca do coxim – unidade
Troca do pistão da base mecânica
Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro
Troca geral da espuma
Troca geral do revestimento em tecido

8.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do poder executivo estadual, obrigar-se a:

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;

9.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

9.3. Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a coleta das cadeiras ou longarinas, quando for o caso, se realize a contento;

9.4. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

9.6. Executar os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.8. Notificar a CONTRATADA e a SEGES de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.9. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SEGES/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;

9.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

10.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

10.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

10.1.3. Fiança bancária, observado o modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.3.1. A retenção efetuada com base no **item 10.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.



10.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 10.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site a.

11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

11.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

12.2. Para os fins do **item 12.1/e**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens **12.1/a, e, f e g**, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

12.4. Para os fins dos itens **12.1/b, c e d**, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

12.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este

será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

13.1. Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

13.2. Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

13.3. Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regra para Aquisição;

13.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

13.5. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

13.6. Lei Complementar 123/2006, alterações LC 147/2014 – Normas ME e EPP;

14. PÚBLICO ALVO

14.1. Os Órgãos/Entidades participantes deste Termo de Referência são os que responderam as pesquisas de quantitativo Nº 220, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 22/04/2015, sendo órgãos/entidades nominados a seguir: AGER, CASA CIVIL, CEPROMAT, DETRAN, FUNAC, FUNDECON, INDEA, IPEM, INTERMAT, JUCEMAT, SEC, SECID, SECITEC, SEGES, SEJUDH, SEMA, SESP, SETAS, SICME, SINFRA e UNEMAT.

14.2. Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº 7.217/2006 e alterações.

15. DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser assinado em até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação formal, o qual indicará o valor máximo para gastos em serviços;

15.2. O contrato não cria a obrigação de pagamento mensal mínimo a Contratada, a qual somente terá direito a ressarcimento por serviços efetivamente realizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, da realização dos serviços lastreados por Ordens de Serviços – OS e/ou requisições;

15.3. A NOTA DE EMPENHO não substitui o TERMO DE CONTRATO assinado e publicado.

15.4. O contrato indicará o Fiscal do Contrato da contratante, o qual deverá ser formalmente designado nos termos da lei, que fiscalizará a execução dos serviços, sob pena de descumprimento legal;

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, havendo saldo, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, condicionada à comprovação documental sobre a vantagem econômica, parecer técnico favorável quanto à econômica processual e procedimental, parecer jurídico conclusivo e disponibilidade orçamentária, obedecida a legislação estadual, conforme o caso;

15.6. Independentemente de constar no contrato, todos os regramentos aqui disposto, bem como no Edital de Licitação e legislações pertinentes deverão ser cumpridos, não cabendo à contratada a alegação de desconhecimento;

15.7. A responsabilidade de manutenção da pasta de informações/planilhas/ordens de serviços e demais documentos que comprovem a execução dos serviços é do Fiscal de Contratos designado oficialmente;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Licitação, Pregão Eletrônico, visando o menor preço de cada LOTE, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal que pode vender os serviços ofertados, haja vista a possibilidade de problemas legais com a Receita Federal, pois essa exige cadastro de atividade econômica;

16.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

16.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.4. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão;

16.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada **Órgão/Entidade Contratante**, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e execução dos serviços objeto deste termo de referência;

Cuiabá, 31 de agosto de 2015.

Cristiane Alves de Souza
Analista Administrativo

Alessandra Xavier da Costa
Analista Desenvolvimento Econômico – SAG

De acordo:

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Coordenador de Informação para Aquisições

Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
Superintendente de Aquisições Governamentais

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 018/2015/SAG/SEGES, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 018/2015/SAG/SEGES inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____ / _____ /2015.

Julio Cezar Modesto Santos
Secretário de Estado de Gestão

**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no município _____, executou os serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____ (data).

Relação de serviços de maior relevância: (informar quando for o caso e quantificar)

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
- 2) O Atestado emitido por empresa privada deverá ter a assinatura reconhecida firma em cartório.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Órgão/Entidade Contratante para (objeto da licitação).
 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Órgão/Entidade Contratante.
 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Órgão/Entidade Contratante.
 7. Obriga-se este FIADOR, igualmente, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Órgão/Entidade Contratante se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Órgão/Entidade Contratante qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
- (Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)


ANEXO VIII
RELAÇÃO QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE

PESQUISA DE DEMANDA CONSOLIDADA				MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS																							
LOTE	ITE M	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO ITEM	AGER	CASA CIVIL Ofício	CEPROMAT	DETRAN	FUNAC	FUNDECON	INDEA	IPEM	INTERMA T Ofício	JUCEMAT	SEC	SECID Email	SECITECI	SEFAZ	SEGES	SEJUDH	SEMA	SESP	SETAS	SICME	SINFRA	UNEMAT	TOTAL ANUAL	
1	1	1058476	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, CAPAS PLÁSTICAS E TECIDOS EM POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	100	300	0	300	100	100	30	10	200	0	100	70	50	1180	100	200	0	1500	50	150	100	1000	5640	
1	2	1058477	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, CAPAS PLÁSTICAS, E TECIDO EM POLIÉSTER, SUBSTITUIÇÃO DE MECANISMO RELAX, ESTRELA, BRAÇOS T COM GATILHO, PISTÃO, RODÍZIOS, LÂMINA, SOLDA E PINTURAS, PARA CUIABÁ.	100	300	140	50	200	200	40	10	150	200	100	0	50	1180	200	60	500	850	50	150	100	1000	5630	
1	3	1058479	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, FIXA, 4 PÉS, EM POLIÉSTER - SERVIÇO DE REFORMA DO ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS, E TECIDO E, POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	80	200	90	120	100	100	25	10	100	200	0	0	30	169	21	200	0	810	50	50	50	1000	3405	
1	4	1058482	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇO DE 4 LUGARES - SERVIÇO DE REFORMA DE ASSENTO E ENCOSTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRAS, ESPUMAS E TECIDO EM POLIÉSTER, PARA CUIABÁ.	40	100	8	50	40	40	40	5	50	200	30	0	50	50	9	100	10	500	50	3	10	1000	2385	
2	1	1058478	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA, BRAÇO T, C/ GATILHO, POLIÉSTER - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	100	500	0	300	200	200	50	10	100	200	0	70	30	1180	150	200	450	2050	50	230	100	500	6670	
2	2	1058480	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, FIXA, 4 PÉS, EM POLIÉSTER - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	80	100	0	120	200	200	35	10	80	200	0	0	50	225	21	100	300	900	50	80	30	500	3281	
2	3	1058481	LONGARINA DIRETOR COM BRAÇO DE 4 LUGARES - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO.	40	50	0	50	40	40	45	5	50	0	0	0	50	50	20	100	16	500	50	3	0	500	1609	
Pesquisa nº 220																											

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

Centro Político Administrativo, Bloco III – CEP: 78050-970 – Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-3774

 Home Page: www.gestao.mt.gov.br



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2015/SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/0000/SEGES

PROCESSO: Nº. 000.000/0000/SEGES.

PREGÃO: Nº 000/0000/SEGES.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO nº XXX/2015, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX.XXX/2015, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	Nome: CPF: RG:
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em reforma e manutenção de cadeiras e longarinas, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX)						
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Empresa</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1.						
2.						
3.						
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()						
LOTE (XX)						
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Empresa</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1.						
2.						
3.						

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será

considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam a pesquisa de demanda nº 220 e encerrada dia 22/04/2015, na fase interna da licitação, quais sejam: AGER, CASA CIVIL, CEPROMAT, DETRAN, FUNAC, FUNDECON, INDEA, IPEM, INTERMAT, JUCEMAT, SEC, SECID, SECITEC, SEGES, SEJUDH, SEMA, SESP, SETAS, SICME, SINFRA e UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto n. 7.892/13.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;
- e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;
- f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, através da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Aquisições Governamentais, cabendo ao Secretário de Estado de Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado

por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria de Estado de Gestão - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Aquisições a SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO nº XXX/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e



depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO nº XXX/2015 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2015.

SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE GESTÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X – DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____ E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominada contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n°. _____, neste ato representado pelo (a) _____, residente na _____, n°. _____, município de _____, portador do RG. _____ e do CPF n°. _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, n°. _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado por _____, residente à _____, n°. _____, município de _____, portador do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo n°. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em **reforma e manutenção de cadeiras e longarinas, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços n°. ____/2015/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 029/2015/SEGES**, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n°. _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	000	R\$	
002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.

3.4 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.5 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

4.2 O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.3 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal.

4.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.5 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.7 Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.8 Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.9 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.11 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme **Protocolo ICMS42/2009**, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4.12 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

4.13 Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

4.14 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

4.15 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.16 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.17 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.18 Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

4.19 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	REGISTRO DE PREÇO

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este instrumento vigorará a partir de sua publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

7.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

7.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

7.1.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

7.1.3 Fiança bancária, observado o modelo **Anexo VII** do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015/SEGES.

7.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.3.1 A retenção efetuada com base no **item 7.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.3.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 7.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8.2 A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.3 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial.

8.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a SEGES, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

8.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

8.7 Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.11 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

8.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.14 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

8.14.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;

8.14.2 Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do chamado, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário;

8.14.3 O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias corridos, para cada lote de até 05 (cinco) cadeiras e/ou longarinas, contados a partir da retirada das mesmas;

8.14.4 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

8.14.5 Os serviços serão realizados no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, em local indicado pelo Órgão/Entidade Contratante.

8.15 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

8.16 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.17 Responsabilizar-se pela execução do Contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor” decorrentes do Código de Defesa do Consumidor, todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e segurança do trabalho e orientações do Fiscal do contrato, a fim de evitar acidentes;



8.18 A inobservância das regras previstas neste Contrato e Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015/SEGES acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.19 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo também:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- b) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto do Contratante, responsável pelos serviços e tomar as providências pertinentes;
- c) Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- d) Emitir, mensalmente, documento fiscal, devendo constar à relação patrimonial, discriminando os serviços executados no período, de acordo com as especificações descritas na Cláusula Segunda – Das Especificações do objeto, deste Contrato.
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos durante as visitas cobertas por este Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante, se for o caso;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- j) Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das cadeiras e longarinas, respondendo por perdas, danos ou extravios, obrigando-se, a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- k) Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- l) Refazer ou corrigir os serviços rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- m) Garantir os serviços executados pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da aceitação do Fiscal do contrato, que designará servidor para acompanhar a execução do contrato a ser firmado;
- n) O serviço dar-se-á por concluído, após o aceite do Fiscal do Contrato;

8.20 DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços objeto deste Contrato consistem basicamente na revisão geral que abrange a verificação e conserto dos pontos de solda, estrutura metálica, parafusos, troca das buchas (superior e inferior), troca dos rodízios e ponteiros, reparo no mecanismo de regulagem de altura, inclinação e do nível dos pés, fixação do assento e do encosto, além de troca do revestimento do assento, pintura na estrutura de ferro, lubrificação e troca ou reposição de estofamento de espuma, quando necessário;
- b) Todos os materiais a serem empregados na recuperação dos móveis, incluindo ferramentas e equipamentos, são de responsabilidade da contratada, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços;
- c) A contratada deverá utilizar materiais de primeira qualidade e acompanhar o tipo e a cor original;
- d) Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da contratada, poderá ser admitida à substituição por similar de boa qualidade, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e acatada Fiscal do Contrato;
- e) Os rodízios deverão ser duplos, em plástico e do tipo "alma de aço", a tinta deverá ser esmalte na cor original com acabamento acetinado, os assentos muito baixos deverão ser reforçados com espuma;
- f) A contratada deverá manter no móvel, a plaqueta de identificação patrimonial. Em caso de pintura, a plaqueta deverá ser coberta com fita adesiva removível a fim de preservar a identificação;
- g) Quando o conserto for considerado inviável a CONTRATADA fornecerá laudo técnico detalhando os motivos que inviabilizam o conserto;
- h) Os prováveis serviços que poderão ser executadas são:
 - I. Fixação de apoio braço
 - II. Fixação de assento
 - III. Fixação de encosto
 - IV. Lavagem geral do revestimento em tecido, a seco
 - V. Pintura geral da estrutura
 - VI. Recuperação da base fixa
 - VII. Recuperação da base giratória com regulagem mecânica
 - VIII. Solda da base fixa e giratória
 - IX. Solda da haste do encosto
 - X. Troca da alavanca de regulagem do assento

- XI. Troca da alavanca de regulação do encosto
- XII. Troca da base fixa
- XIII. Troca da base giratória com regulação mecânica com relax
- XIV. Troca da base giratória com regulação mecânica sem relax
- XV. Troca da borracha antiderrapante – unidade
- XVI. Troca da bucha do eixo giratório
- XVII. Troca da contracapa de polipropileno injetado – encosto ou assento
- XVIII. Troca da espuma do apoio braço – unidade
- XIX. Troca da espuma do assento
- XX. Troca da espuma do encosto
- XXI. Troca da estrutura do encosto em madeira
- XXII. Troca da mola mestra
- XXIII. Troca da sapata deslizadora e protetor
- XXIV. Troca do acabamento em PVC – bordas
- XXV. Troca do apoio braço – par
- XXVI. Troca do coxim – unidade
- XXVII. Troca do pistão da base mecânica
- XXVIII. Troca do rodízio, devendo ser duplo de náilon – piso duro
- XXIX. Troca geral da espuma
- XXX. Troca geral do revestimento em tecido

8.21 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.2 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- 9.3 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 9.4 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a coleta das cadeiras ou longarinas, quando for o caso, se realize a contento;
- 9.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 9.6 Executar os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas Contrato e Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015/SEGES, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.8 Notificar a CONTRATADA e a SEGES de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.9 Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SEGES/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;
- 9.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015/SEGES.
- 9.11 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.
- 9.12 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.13 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.14 Não efetuar pagamento à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.15 Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 9.16 Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada **Órgão/Entidade Contratante**, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e execução dos serviços objeto deste Contrato.

Nota: As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

10.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II,



alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

10.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

10.4 Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Superintendência de Aquisições Governamentais a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

10.5 Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

10.6 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a contratada recusar-se a retirar nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item 11.10:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos,e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2015/SEGES e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportamento inidôneo;

f) Declaração falsa;

g) Fraude fiscal.

11.6 Para os fins do item 11.5/e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Para condutas descritas nos itens 11.5/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

11.8 Para os fins dos itens 11.5/b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.9 Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.10 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.11 O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



11.11.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.11.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.12 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

14.2 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4 A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SEGES

SECRETARIA DE
ESTADO DE
GESTÃO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SEGES/SAG/CLG

Fls.: _____

Ass.: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de nº **029/2015/SEGES** possui 47 (quarenta e sete) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 04 de setembro de 2015.

Narcilene Beatriz Antunes

Coordenadora de Licitações Governamentais – SAG/SEGES